DIGITALIZADO
EM: 16/10/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/08/1959

PROJETO DE LEI Nº 078/1959

ASSUNTO
Revigora para ter vigência neste exercício a Lei 1173 de 14 de junho de 1957.

VEREADOR: Antonio Costa

LEI Nº 1479 DE 31/01/1960 - Promulgada

DIOM Nº 1821 DE 03/02/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1479 DE 31 DE JANEIRO DE 1960.

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus têrmos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal, deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4 - nº 2 - do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de janeiro de 1960.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

A Comissão de Redação Final
Em ___/___/19___
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 78/59

Revigora, para ter vigencia neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de Junho de 1957.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: -

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seust termos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de Junho de 1957.

Art. 2º - A despesa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verba 905 - Código 8.98.4 - nº 2 - do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 17 de Junho de 1959.

Antonio Costa Filho
Vereador

Ao relator - vereador
Luis Aragão Carvalho
14-8-59

COMISSÕES DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Dispensado de impressão e interstício
Em 10/8/1959
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.
Em 10/8/1959
(PRESIDENTE)

Parecer sob nº 9 /59, ao Projeto de lei nº 78/59.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

O Projeto de lei nº 78/59, de autoria dos vereadores Antonio Costa Filho, e Mozart Gomes de Lima, revigora, para ter vigência neste exercício, a lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957, que autoriza o sr.Prefeito Municipal de Fortaleza a auxiliar, com Cr$300.000,00, a reconstrução da Igreja do Coração de Jesus.

A despêsa acima citada deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4, nº 2, do Orçamento vigente, podendo ser ultimada, em três parcelas de Cr$100.000,00, mensais e sucessivas, mediante requerimento do Superior dos Padres Capuchinhos, em Fortaleza, dirigido ao Exmo.Sr. Prefeito Municipal.

Assim, somos pela aprovação integral do Projeto de Lei em referência.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de agôsto de 1959.

PRESIDENTE

Relator

Vencido

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78 / 59

APROVADO em 11/7/59 (PRESIDENTE)

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus termos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art.2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verba 905 - Código 8.98.4- nº 2 - do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua pública ção, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

Antônio Costa Fel -Presidente

José Martins -Relator

José Aranha de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1479 DE 31 DE JANEIRO DE 1960.

Revigora, para ter vigência nêste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus têrmos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4 - nº 2 - do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de janeiro de 1960.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1479 DE 9 DE JANEIRO DE 1960.

Revigora, para ter vigência nêste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de/ junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus têrmos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº / 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da verba 905 - Código 8.98.4 - nº 2 - do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de janeiro de 1960.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78 / 59

Revigorado, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de // junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus termos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verba 905 - Código 8.98.4- nº 2 - do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

Antônio Costa Filho -Presidente

José Martins -Relator

José Araujo de Castro

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78 / 59

Revigorado, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de // junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus termos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art.2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verba 905 - Código 8.98.4- nº 2 - do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

Antônio Costa Filho - Presidente

José Martins - Relator

José Araújo de Castro

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1959.

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos so seus termos, para ter vigencia no corente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verva 905 - Código 8.98.4 nº 2 - do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1959.

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos so seus termos, para ter vigencia no corente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verva 905 - Código 8.98.4 nº 2 - do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO |

LEI Nº DE DE DE 1959.

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos so seus termos, para ter vigencia no corente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, / de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verva 905 - Código 8.98.4 nº 2 - / do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de / sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1959.

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus termos, para ter vigência no corente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verva 905 - Código 8.98.4 nº 2 - do Orçamento vigênte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

GENERAL MANOEL CORREIA NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE [illegible] DE 1959.

Revigora, para ter vigência neste exercício, a Lei nº 1.175, de 14 de junho de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica revigorada, em todos os seus termos, para ter vigência no corrente exercício financeiro, a Lei nº 1.173, / de 14 de junho de 1957.

Art. 2º - A despêsa com a execução do referido diploma legal deverá correr à conta da Verba 905 - Código 8.95.4 nº 2 - / do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM [illegible] DE DE 1959.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Lei 1.479 de 11-1-60
Promulgada
D.O.M. 1821

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de _____ N.º _____

Assunto: _____

_____

_____

_____

_____

Procedência: _____

Data da entrada: _____

_____
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 014791960
Projeto: 00781959
Autor: ANTONIO COSTA
Assunto: CREDITO